



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00541

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/07/2013	Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013
--------------------	---

Autor Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)	Nº do Prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. x Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, no inciso II do § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, a expressão “ou a previsão orçamentária para implantação”, conforme abaixo:

“§ 1º

I -

II – a existência, ou a previsão orçamentária para implantação, nas redes de atenção à saúde do SUS, de equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas:”

JUSTIFICAÇÃO

Há tempo suficiente para a implantação de tais equipamentos durante o início do curso de Medicina, desde que já exista a previsão orçamentária para este fim]

PARLAMENTAR

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor

até o dia 05 / 08 / 13

Matrícula 25565

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013, às 19h45
Rodrigo Bedritchenko - Mat. 220842